



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE

CEP 36793-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI Nº 028/97

CONCEDE AUXÍLIO FINANCEIRO ÀS PESSOAS CARENTES.

A Câmara Municipal de São Sebastião da Vargem Alegre, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro às pessoas carentes que residam no Município, visando, exclusivamente, a atender despesas com funerais, medicamentos, médicos hospitalares, transportes, material de construção e equipamentos para deficientes físicos e visuais.

Parágrafo Único - as pessoas com funerais limitar-se-ão ao pagamento de urna funerária padrão e as despesas médico-hospitalares serão àquelas cujo tratamento dependerá de atendimento em centros urbanos de maiores recursos, conforme previsto nas normas do Sistema Único de Saúde (SUS).

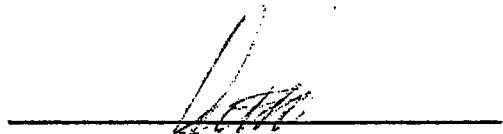
Artigo 2º - A presente Lei, no que couber, será regulamentada por decreto do Executivo.

Artigo 3º - As despesas para a Execução desta Lei, correrão por conta dotações consignadas no Orçamento Vigente.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de Janeiro de 1997.

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Vargem Alegre, 08 de Setembro de 1997.


JOSE ALVES DUARTE
Prefeito Municipal